



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/n, Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020

Contrato nº105/2020

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo **Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador de **CPF Nº 348.255.335-15** Identidade nº **02.865.974- 03 – SSP-BA**, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **Contratante**, e a Sra. **MAIRA GONÇALVES MACHADO**, **CPF: 046.243.795-78, OAB/BA nº 53037**, com endereço residencial na Rua Venceslau Rocha, 73, CEP 44.930-000, centro - Presidente Dutra – Bahia, em conformidade com o que consta do processo de Inexigibilidade de Licitação, atendendo ao Artigos 25, inciso II c/c Art.13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos advocatícios a serem desenvolvidos no auxílio e estimulação de soluções consensuais de questões de cunho social junto ao **CEJUSC**, no município de Presidente Dutra – Bahia. referente ao Período de 08 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas das despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

#### **2.2 – DO CONTRATADO:**

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/n, Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de **12 (Doze)** meses, a contar de **02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, cujo valor global estimado é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

**Órgão:** 03.03  
**Proj. /Ativ:** 2.004  
**Elem./Despesa:** 33.90.36.00.00  
**Fonte de Recurso:** 0000

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Rua Valter Barreto, s/n, Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de **IRECÊ**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA - BA, 02 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA**

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito – Contratante

**MAIRA GONÇALVES MACHADO**  
Contratada  
CPF: 046.243.795-78  
OAB/BA nº 53037

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_